

Circular nº. 08/2022

Vitória/ES, 21 de fevereiro de 2022

*Aos postos filiados ao Sindipostos,*

Ref.: TROCA DE BOMBA X RECUPERAÇÃO DE VAPORES X MEDIÇÃO DIGITAL.

Prezado associado,

Visando esclarecer melhor os temas que falam sobre trocas de bombas, sistema de recuperação de vapores e assinatura digital das medições, fizemos abaixo um quadro comparativo dos prazos estabelecidos pelas legislações vigentes que falam sobre o assunto.

PRAZOS	Portaria INMETRO 559/2016	Portaria MTP 427/2021
ANO DE FABRICAÇÃO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	PRAZO PARA RETIRADA DE USO BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS	DATA LIMITE PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE VAPOR.
Até 2021	180 MESES após 16/12/2016	-
Até 2019	-	21 DE SETEMBRO DE 2031
Anterior a 2016	144 MESES após 16/12/2016	21 DE SETEMBRO DE 2028
Anterior a 2014	132 MESES após 16/12/2016	21 DE SETEMBRO DE 2027
Anterior a 2011	120 MESES após 16/12/2016	21 DE SETEMBRO DE 2026
Anterior a 2007	96 MESES após 16/12/2016	21 DE SETEMBRO DE 2024
Anterior a 2004	78 MESES após 16/12/2016	21 DE SETEMBRO DE 2022

A portaria 264/2021, estabelece o prazo máximo de até 30 de junho de 2022, para que todas as bombas de combustíveis FABRICADAS no Brasil tenham assinatura digital das medições. Além disso, com a alteração do Regulamento Técnico Metrológico (RTM), os dispositivos transdutores e controladores, das bombas medidoras, deverão conter o código do produto e o número de série, em local de fácil visualização.

Revendedor, na compra de novos equipamentos, procure saber se ele atende as exigências das legislações acima.

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
Presidente.